

RESOLUÇÃO N.º 111/2016 CD/IPESAÚDE
De 04 de outubro de 2016

Dispõe sobre a aprovação de alterações nas Resoluções n.ºs 86/2014/CD/IPESAÚDE e 103/2015/CD/IPESAÚDE, que atualmente regem os critérios para reembolsos concedidos pelo IPESAÚDE.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que após discussões internas fora verificada a necessidade de mudanças nas Resoluções n.ºs 86/2014/CD/IPESAÚDE de 27 de maio de 2014 e 103/2015/CD/IPESAÚDE, de 3 de agosto de 2015;

- Considerando que tais mudanças decorrem da necessidade de dinamizar os processos de reembolso, ou seja, clarificar os Cenários Elegíveis – que são as situações em que os beneficiários poderão utilizar as clínicas não credenciadas do IPESAÚDE, já que atualmente a regra geral é a Inelegibilidade Absoluta, onde o beneficiário apenas utilizará a rede credenciada do IPESAÚDE;

- Considerando que as mudanças propostas visam, precipuamente, melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo IPESAÚDE aos seus beneficiários.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir critérios em relação à Inelegibilidade absoluta:

I – Quando o profissional, serviço ou exame complementar estiver regularmente coberto e disponível na rede credenciada;

II – Despesas fora do Estado de Sergipe, exceto as relativas a pacientes com câncer e indicados para radioterapia fora do domicílio, conforme Portaria n.º 395/2013.

Art. 2º. Instituir critério em relação a Elegibilidade:

I – Quando o profissional, serviço ou exame complementar estiver regularmente coberto, porém indisponível na rede credenciada;

II – Comunicação prévia e protocolada à Diretoria de Assistência à Saúde (DIRAS), que deverá emitir parecer favorável.

Art. 3º. O Valor do Reembolso terá como referência a tabela IPESAÚDE em vigor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

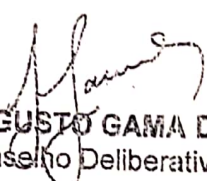


INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD

RESOLUÇÃO N.º 111/2016 CD/IPESAÚDE
De 04 de outubro de 2016

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo – CD, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE. Aracaju, 04 de outubro de 2016.


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 111/2016 CD/IPESAÚDE,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, vem retificar a ementa da citada Resolução, para fazer constar:

“Dispõe sobre a aprovação de alterações nas Resoluções nºs 86/2014/CD/IPESAÚDE e 103/2015/CD/IPESAÚDE, que atualmente regem os critérios para reembolsos concedidos pelo IPESAÚDE.”

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Ipesaúde, em 02 de janeiro de 2017.

CHRISTIAN OLIVEIRA

Diretor Presidente do Ipesaúde